

LEI N.º 1343, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 37.266,25 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para suprir despesas para aquisição de 01 (um) veículo, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.1.023 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 - 488 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 – R\$ 37.266,25

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III, da Lei 4.320/64 a anulação parcial/total da dotação orçamentária, conforme segue:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 2217 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 – R\$ 37.266,25

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, Exercício de 2013 e o Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município